



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 786, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 837/87

Data 18 de dezembro de 1987.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A B E L A XIII

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

(POR CENTO DA UPR
(% DA UPR)

MÊS

- | | |
|--|------|
| 1 - Espaço ocupado por bancas de jornais, revistas, frutas, verduras ou similares, ou por balçães, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes nas feiras, vias e logradouros públicos como depósitos de materiais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta.... | 50% |
| 2 - Espaço ocupado com mercadorias, sem uso de qualquer / móvel ou instalação..... | 50% |
| 3 - Espaço ocupado por circos e parques de diversões..... | 100% |
| 4 - Espaço ocupado por veículos de aluguel (táxi e outros)..... | 50% |
| 5 - Demais uso das vias e logradouros públicos, não enumerados e desde que devidamente autorizados..... | 50% |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

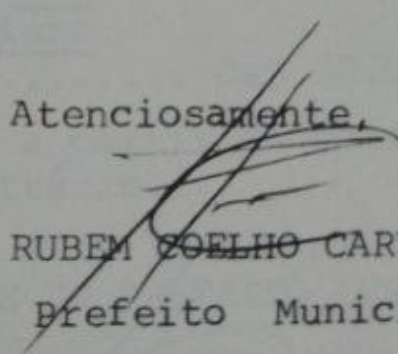
Butiá, 16 de dezembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores dessa Casa, encaminhamos para apreciação e aprovação desse Legislativo, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria objetiva a aquisição de uma área de terra localizada na Vila Motta, na Sede do Município, com área, situação e localização, conforme Projeto de Lei, que servirá para abertura de Via Pública, atendendo necessidades e reivindicações da Associação dos Moradores daquele Bairro, considerando que diversos moradores passarão a ser beneficiados diretamente com a abertura dessa Rua, pela condição de proporcionar acesso às suas propriedades, mais diretamente.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, entendemos que o valor da aquisição da citada área de terra, por sua utilidade, em termos de proporcionar melhores condições de acesso à Comunidade, em especial aos moradores daquele Bairro, transforma-se em algo de grande valia e, bem assim, entendemos seja também o pensamento de todos os senhores Vereadores.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 897

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 786, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 786, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 786, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de dezembro de 1987.

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de dezembro de 1987.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria de Obras e Saneamento

ÁREA PARA ABERTURA DE RUA

ÁREA = 497,09m²

PROP.: CORIOLANO LIMA MARTINS
END.: RUA JOÃO GOULART - LADO IMPAR

